

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO, CELEBRADO ENTRE
CEASAMINAS E A EMPRESA IZAP
TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**

CONSIDERANDO que a contratada vem prestando bons serviços, não existindo, até o momento, nenhum fato que a desabone e que o pagamento está atrelado à entrega dos trabalhos; a renovação se faz necessária, uma vez que o novo prazo de seis meses, não foi suficiente para a conclusão dos serviços, conforme justificativas do DECOM;

CONSIDERANDO que o prazo de 6 (seis) meses referente ao primeiro aditivo não foi suficiente para a conclusão e entrega definitiva dos serviços e que a nova prorrogação não ensejará qualquer custo adicional ao contrato, conforme justificativas do DECOM e DETIN;

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da diretoria, as partes já qualificadas no Contrato Principal, de comum acordo e após deliberação, alteraram a cláusula abaixo, que vigorará com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.

Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação do prazo original do contrato **56/2018** por mais **3(três) meses**, contados a partir de seu vencimento (03/12/2019), mantidas as demais condições, inclusive o valor total, conforme justificativas do DECOM.

CLÁUSULA ESPECIAL – RATIFICAÇÃO.

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora não atingidas por este instrumento.

E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, 27 de novembro de 2019.

Guilherme Caldeira Brant
Diretor Presidente
CEASAMINAS

Juliano Maquiaveli Cardoso
Diretor de Administração e Finanças
CEASAMINAS

IZAP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Representante Legal

Testemunhas:

Valter Wagner da Fonseca/CPF ***.163.826.**

Názio Veloso da Silva/CPF ***.779.316-**

Fiscal do Contrato/CeasaMinas

Fiscal do Contrato/CeasaMinas

Fiscal do Contrato/CeasaMinas